



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.952, de 20 de abril de 2004.

Prorroga o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN dos contribuintes autônomos do Município e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 230, de 13 de abril de 2004, reduziu a alíquota do ISSQN, para os contribuintes autônomos;

CONSIDERANDO que o artigo 4º estabeleceu que os contribuintes poderão pagar as prestações vencidas do ISSQN, referente ao exercício de 2004, até 30 dias após a publicação da Lei, sem acréscimos de correção monetária, multa e juros;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 4º, igualmente estabeleceu que os contribuintes que tiveram redução de alíquota e já pagaram o ISSQN referente ao exercício de 2004, terão compensado o valor pago a mais nas prestações futuras.

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado a prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do exercício de 2004, referente aos contribuintes autônomos do Município para as seguintes datas:

a) A 1ª (primeira) e 2ª (segunda) parcelas, vencidas em 27 de fevereiro e 31 de março de 2004 respectivamente, em atendimento ao disposto no artigo 4º, da Lei Complementar nº 230, de 13 de abril de 2004, poderão ser pagas sem acréscimos de correção monetária, multa e juros, até 13 de maio de 2004.

b) A 3ª (terceira) parcela vencerá em 31 de maio de 2004; e

c) A 4ª parcela vencerá em 30 de junho de 2004.

Art. 2º - Os contribuintes autônomos, que já pagaram parcelas do ISSQN referente ao exercício de 2004, terão compensado o valor pago a mais nas prestações futuras.





Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.952, de 20 de abril de 2004.

Art. 3º - Os contribuintes autônomos, que já pagaram o ISSQN referente ao exercício de 2004 de forma integral, terão direito a devolução do valor pago a mais mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda.

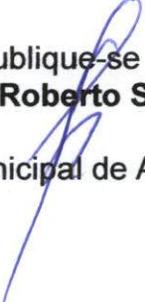
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 20 de abril de 2004.


Sérgio Ivan Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gastão Roberto Schmitt


Secretário Municipal de Administração

